

**(Discursiva AJAJ - TST - 2017)** João Alberto foi contratado pela empresa XZW Comunicação Digital, em 01/03/2012, com o salário mensal de R\$ 5.600,00. Laborou até 01/03/2018, quando as partes convencionaram a rescisão do contrato de trabalho. O empregado, durante todo o contrato, cumpriu jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 21h30, com 30 minutos de intervalo intrajornada. Em 16/11/2017, a empresa determinou que João Alberto passasse a laborar remotamente, com a obrigação de comparecer em sua sede, uma vez por semana, para reunião com clientes e ajuste do cronograma de trabalho. A empregadora conferiu a João Alberto o prazo de 15 dias para que ele pudesse se adequar às novas regras, entregou todo o equipamento necessário para a execução do trabalho em sua residência (como computador, mesa e cadeira), e comprometeu-se a reembolsar as despesas com telefone e internet. A alteração do regime presencial para o de teletrabalho foi registrada em aditivo contratual, não assinado pelo empregado.

Acerca do acima exposto, responda fundamentadamente:

**a. É válida a alteração do regime presencial para o de teletrabalho da forma como realizada?**

b. A obrigatoriedade do comparecimento do empregado uma vez por semana na empresa descaracteriza o regime de teletrabalho?

c. O fornecimento do equipamento necessário para a prestação de serviços na residência do empregado e o reembolso das despesas com telefone e internet integram a remuneração do empregado?

**d. O empregado tem direito ao recebimento das horas laboradas além da jornada normal durante a totalidade do período contratual?**

e. Quais são os direitos do empregado diante da rescisão contratual acordada? É autorizado o ingresso do empregado no Programa de Seguro-Desemprego?

Perguntas da questão	Espelho de correção
<p>a. É válida a alteração do regime presencial para o de teletrabalho da forma como realizada?</p> <p><b>Atenção:</b></p> <p><b>O artigo 75 C em seu parágrafo primeiro menciona mútuo acordo entre as partes.</b></p> <p><b>A meu ver o aditivo contratual padece de nulidade porque não foi assinado pelo empregado.</b></p> <p><b>Em relação à letra "D" As horas extras serão devidas caso a alteração do regime presencial para o teletrabalho seja considerada inválida.</b></p> <p><b>Caso a alteração seja considerada válida será aplicado o inciso III do art. 62 da CLT e o empregado não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias durante o período em que atuou como teletrabalhador.</b></p>	<p><u>Art. 75-C.</u> A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.</p> <p>§ 1º Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho <b>desde que haja mútuo acordo entre as partes</b>, registrado em aditivo contratual.</p> <p>§ 2º Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual.</p>
<p>b. A obrigatoriedade do comparecimento do empregado uma vez por semana na empresa descaracteriza o regime de teletrabalho?</p>	<p><u>Art. 75-B.</u> Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.</p>

	<p>Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento <b>não descaracteriza o regime de teletrabalho.</b></p>
<p>c. O fornecimento do equipamento necessário para a prestação de serviços na residência do empregado e o reembolso das despesas com telefone e internet integram a remuneração do empregado?</p>	<p><u>Art. 75-D.</u> As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito. <b>Parágrafo único.</b> As utilidades mencionadas no <b>caput</b> deste artigo não integram a remuneração do empregado.</p>
<p>d. O empregado tem direito ao recebimento das horas laboradas além da jornada normal durante a totalidade do período contratual?</p> <p><b>Em relação à letra "D" As horas extras serão devidas caso a alteração do regime presencial para o teletrabalho seja considerada inválida.</b></p> <p><b>Caso a alteração seja considerada válida será aplicado o inciso III do art. 62 da CLT e o empregado não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias durante o período em que atuou como teletrabalhador.</b></p>	<p>Art. 62 - Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo</p> <p><b>III - os empregados em regime de teletrabalho.</b></p>

<p>e. Quais são os direitos do empregado diante da rescisão contratual acordada? É autorizado o ingresso do empregado no Programa de Seguro-Desemprego?</p>	<p><u>Art. 484-A.</u> O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:</p> <p>I - por metade:</p> <p>a) o aviso prévio, se indenizado; e</p> <p>b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;</p> <p>II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas.</p> <p>§ 1º A extinção do contrato prevista no <b>caput</b> deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.</p> <p>§ 2º A extinção do contrato por acordo prevista no <b>caput</b> deste artigo não autoriza o ingresso no Programa de Seguro-Desemprego.</p>
---	---

Espero que tenham gostado! Um forte abraço!

Déborah Paiva

[professoradeborahpaiva@hotmail.com](mailto:professoradeborahpaiva@hotmail.com)